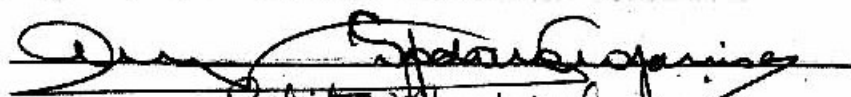


haver dívidas em suas declarações.

Artigo 2º - Fica alterada a alíquota de 0,2%, para 0,6%, sobre o que dispõe o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 1966.


Prefeito Municipal

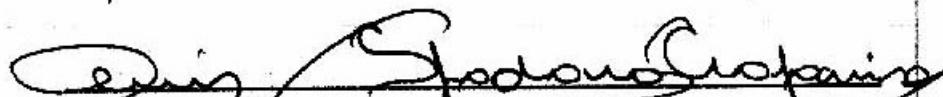
Lei nº 538

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de verbas.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 1.920.000 (Um milhão novecentos e vinte mil cruzeiros), na verba Departamento da Fazenda - Seção de Administração - Pessoal Civil, para atender ao pagamento de vencimentos de um Fiscal Geral de Obras e Serviços Públicos, durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 1966.


Prefeito Municipal

Lei nº 539

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras